



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1573, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Projeto de Lei nº 1574, de 11 de março de 2021, do Executivo)

"ACRESCENTA § 3º AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1249, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 19 de abril de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta § 3º ao art. 2º da Lei Municipal nº 1249, de 08 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Define-se como estágio...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - Em qualquer hipótese, somente poderão ser admitidos como estágiários alunos que tiverem, no mínimo 16 (dezesseis) anos completos na data de inicio do estágio.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 22 DE ABRIL DE 2021.


Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal


SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

§ 3º - Em qualquer hipótese, somente poderão ser admitidos como estágiários alunos que tiverem, no mínimo 16 (dezesseis) anos completos na data de inicio do estágio.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 22 DE ABRIL DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1574, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

(Projeto de Lei nº. 1578, de 24 de março de 2021 – do Executivo)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 64 DA LEI 869/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 19 de abril de 2021 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 64 da lei municipal n. 869/2006, de 25 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64 ...

Parágrafo Único: as despesas administrativas do ÁGUA-PREVI é de 3,6%, (três inteiros e seis décimos por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 22 DE ABRIL DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

**ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1575, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

(Projeto de Lei nº 1579 de 24 de março de 2021, do Executivo).

"REGULAMENTA O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), DE QUE TRATA O ART. 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de abril de 2021 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído por esta Lei o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil, nos termos do art. 212-A da Constituição Federal e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único: O fundo que trata o caput se destina à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, observando-se a legislação federal pertinente.

CAPÍTULO II

DAS FONTES DE RECEITAS DO FUNDO

Art. 2º - O FUNDEB será constituído por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos II, III e IV do caput do art. 158; e a alínea "b" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, distribuídos pelo Estado ao Município, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados na respectiva rede, no respectivo âmbito de atuação prioritária estabelecido nos §§ 2º e 4º do art. 211 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Os recursos do Fundo, nos termos do § 5º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão transferidos progressivamente nos primeiros três anos de sua vigência até alcançarem a porcentagem de recursos de que trata o caput, conforme a seguinte progressão:

I. para os impostos e transferências constantes nos arts. 158, inciso IV e 159, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Constituição Federal:

- a) 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) no primeiro ano;
- b) 18,33% (dezoito inteiros e trinta e três centésimos por cento) no segundo ano; e,
- c) 20% (vinte por cento) a partir do terceiro ano, inclusive.

II. para os impostos e transferências constantes dos arts. 157, II e 158, II e III da Constituição Federal:

- a) 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) no primeiro ano;
- b) 13,33% (treze inteiros e trinta e três centésimos por cento) no segundo ano; e,
- c) 20% (vinte por cento) a partir do terceiro ano, inclusive.

Art. 3º - Os recursos do Fundo serão repassados automaticamente para conta única e específica do município, vinculada ao respectivo Fundo, instituída para esse fim e mantida na instituição financeira de que trata o art. 93 da Lei nº 5.172, de 1966.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 4º - Serão atendidos, prioritariamente o ensino fundamental e a educação infantil.

Art. 5º - Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição, o município poderá celebrar convênios para a transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

Art. 6º - Os recursos recebidos e aplicados deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas receitas e despesas.

Art. 7º - Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis na conta específica do Fundo, cuja perspectiva de utilização seja superior a quinze dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

165 - 166 - 172 - 173 - 174 - 176 - 183 - 187 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 206 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 231 - 232 - 238 - 239 - 256 - 262 - 263 - 266 - 279 - 280, no valor global de R\$ 1.112.444,00 (hum milhão, cento e doze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)

02. PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68, foi declarada vencedora dos itens: 13 - 31 - 53 - 68 - 100 - 104 - 135 - 149 - 150 - 151 - 198 - 199 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 230 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 250 - 251 - 259 - 273 - 277 - 278, no valor de R\$ 137.302,00 (centos e trinta e sete mil, trezentos e dois reais).

03. M. S. O. PROTEGE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.692.250/0001-09, foi declarada vencedora dos item: 19 , no valor global de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) 04. FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 21.879.362/0001-74, foi declarada vencedora dos itens: 84 e 217, no valor global de R\$ 3.286,20 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), 05. CLINICA DIETETICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.240.677/0001-60, foi declarada vencedora dos itens: 27 e 28, no valor global de R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois reais e quinhenhos reais) 06. MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.511.964/0001-65, foi declarada vencedora dos itens: 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 41 - 42 - 43 - 45 - 47 - 54 - 55 - 76 - 77 - 82 - 83 - 107 - 162 - 185 - 193 - 194 - 197 - 200- 223 - 233 - 234 - 235 - 236 no valor global de R\$ 1.740.682,74 (hum milhão, setecentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos),

07. MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, foi declarada vencedora dos itens: 58, 129 e 237, no valor global de R\$ 35.512,20 (trinta e cinco mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos).

08. INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.309.302/0001-99, foi declarada vencedora dos itens: 51, 81, 191 e 192 no valor global de R\$ 28.038,50 (vinte e oito mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos),

Informo que a integra dos autos deste processo se encontra a disposição dos interessados no setor de licitação, na sede do Consorcio, no endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT.

Cuiabá – MT, 21 de abril de 2021.

Andressa Leite Faria

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO OP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 03/2021 FORMA: PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 03/2021

FORMA: PRESENCIAL

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, convocar pessoa jurídica que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSS**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 23/04/2021, Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, localizada Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT – ou por meio dos sites: www.cisva.mt.gov.br no aplicativo: "Portal de Aquisições",

constante da página eletrônica do <http://portaldecompraspublicas.com.br/> 18/; bem como, estará disponível para consulta na Secretaria Executiva do CISVA – Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT, desde a data de sua publicação.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-4029 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: cisva_valedoarinos@hotmail.com que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E CONFERENCIA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITACAO: dia 05 de Maio de 2021 às 14h30 – Horário Local.

Juara/MT, em 22 de Abril de 2021.

José Roberto Pereira Alves Vanderlei Antonio de Abreu

Pregoeiro Presidente CISVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021

O Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021, MENOR PREÇO POR ITEM, que seria realizado no dia 28 de abril de 2021, às 10:30h00m (horário local), terá a data alterada para o dia 30 de abril de 2021 às 10h e 00min. na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT. Permanecem inalterados todos as demais cláusulas do Edital já publicado.

Acorizal/MT, 22 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS LEITE

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 1573, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Projeto de Lei nº 1574, de 11 de março de 2021, do Executivo)

"ACRESCENTA § 3º AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 1249, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 19 de abril de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta § 3º ao art. 2º da Lei Municipal nº 1249, de 08 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Define-se como estágio...

§ 1º - ...

§ 2º - ...